



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Decisão: **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023**
Processo nº: **23079.230913/2022-64**
Impugnantes: **MESSER GASES LTDA., CNPJ: 60.619.202/0001-48.**
Data: **24 de Novembro de 2023**

Ementa.

Impugnação. Peça tempestiva. Necessidade de Reforma na Base de Sustentação do Tanque de Nitrogênio da unidade IMA. Negar Provedimento.

RELATÓRIO

- 1** Trata-se de impugnação interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição continuada de gases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2** Preliminarmente, cumpre salientar que a empresa impugnante encaminhou sua Impugnação às 16:04h do dia 22 de Novembro de 2023 conforme consta dos autos do processo nº 23079.230913/2022-64, documento SEI 3768656. Considerando o edital, que em seu subitem 13.1, determina que a impugnação só poderá ser realizada respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão e, tendo em vista que a abertura da sessão pública ocorrerá às 10:00h do dia 27 de Novembro de 2023, segunda-feira, tem-se por TEMPESTIVA a impugnação.
- 3** Na peça impugnatória, a Impugnante, em apertada síntese, informa que ao proceder com a análise do ato convocatório e a realização da Vistoria dos locais de instalação, vinculados ao item 01, Nitrogênio Líquido, verificou uma situação que coloca em risco esta Universidade e os alunos/colaboradores nela existentes.
- 4** Dessa forma, a Impugnante solicita que sejam analisadas e posteriormente corrigidas as irregularidades estruturais presentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

5 É o relatório.

DECISÃO

I. DA TEMPESTIVIDADE

6 Conforme foi informado anteriormente, a impugnação foi recebida por correio eletrônico, na data de dia 22 de Novembro de 2023, às 16:04h. Portanto, dentro do prazo legalmente estabelecido em Edital, considerando a data de 27 de Novembro de 2023 para abertura da sessão pública, também como por forma devida, conforme abaixo transcrito:

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

*13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
(...)*

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

13.3.1. pelo e-mail: licitacao@pr6.ufrj.br; ou

13.3.2. por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

7 Portanto, encontra-se a presente impugnação tempestiva, em concordância com o que foi estabelecido em Edital.

II. DO MÉRITO

II.1. DA NECESSIDADE DE REFORMA NA BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TANQUE DE NITROGÊNIO, OBJETO DA LICITAÇÃO

8 A impugnante argumenta que, atualmente, no local onde está o tanque da unidade Instituto de Macromoléculas (IMA), teria sido verificado pela empresa uma condição insegura quanto à base de sustentação, anexando imagens que podem ser vistas no documento SEI 3768656.

9 Ressalta, ainda, que é extremamente importante que a Administração realize uma manutenção emergencial para que não haja nenhuma possibilidade de rompimento da estrutura e tombamento do tanque, podendo causar um acidente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

10 Por fim, solicita que seja revisto o Termo de Referência e que para a instalação dos tanques sejam realizadas por esta Universidade as devidas adequações estruturais nos locais de entrega do Nitrogênio Líquido do tanque referente a esta Unidade acima mencionada (IMA) e também às outras, desde que ocorra a mesma situação.

11 Conforme foi informado por esta Administração em resposta ao pedido de Esclarecimento nº 05, publicado na plataforma do Comprasnet e na Página da Universidade (<https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-licitacao/pregao>), “não haverá necessidade de adequação das bases, por parte da contratante, a fim de viabilizar a instalação dos tanques para abastecimento de nitrogênio líquido, uma vez que as instalações das unidades já estão aptas a suportarem o peso dos respectivos tanques. As estruturas existentes atualmente, utilizadas para instalação dos tanques, serão mantidas e poderão ser utilizadas pela empresa vencedora do certame. **Caso haja necessidade de algum tipo de ajuste, este será realizado pela contratante**”.

12 Diante disso, os apontamentos sobre a instalação dos tanques apresentados pela Impugnante foram repassados para o setor responsável que confirmou que “as providências para o reparo da base de sustentação do tanque do IMA já estão sendo tomadas e vamos nos empenhar para que tudo esteja pronto em tempo hábil para a nova licitação”, conforme e-mail anexado à presente decisão.

13 Ademais, o setor responsável enviou fotos comprovando que o conserto da base já foi providenciado, o que pode ser confirmado pela fotografia também anexada à presente decisão.

14 Incabíveis, portanto, a alegação de impugnação quanto a referida questão.

III. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

15 Haja vista a inalteração do conteúdo editalício em quesitos que afetem a formulação das propostas (art. 55, § 1º, Lei nº 14.133/2021), não há que se falar em republicação do edital.

IV. DA CONCLUSÃO

16 Ante o exposto, resta respondido o questionamento da impugnante, e, no mérito, subsidiada pela área demandante, e em consonância com os princípios que regem o pregão eletrônico,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

especialmente da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, tais como do formalismo moderado e da celeridade, outrossim, considerando a supremacia do interesse público em busca da proposta mais vantajosa para atendimento de sua necessidade, nego provimento ao Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 interposto por **MESSER GASES LTDA., CNPJ: 60.619.202/0001-48.**

17 É a decisão.

Respeitosamente,

Rafael Pinto Werneck de Souza

Pregoeiro

Pedido de impugnação PE 33/2023-UFRJ [2]



De Eduardo Miguez Bastos da Silva - Doutorando <emiguez@ima.ufrj.br>
Para <licitacao@pr6.ufrj.br>
Cópia <wtinoco@ippn.ufrj.br>, Luzineide W. Tinoco <luzitinoco@gmail.com>, <marcelao@pr6.ufrj.br>, Diretoria IMA <direcao@ima.ufrj.br>
Data 23/11/2023 15:33

IMA, 23 novembro 2023
Boa tarde a todos!!
Gostaria de informar que as providências para o reparo da base de sustentação do tanque do IMA já estão sendo tomadas e vamos nos empenhar para que tudo esteja pronto em tempo hábil para a nova licitação.
Atenciosamente,

Eduardo Miguez
Farmacêutico, DSc
Lab. RMN & IMA-UFRJ
emiguez@ima.ufrj.br
emiguez54@gmail.com
55(21) 3938-7228
55(21) 99185-0261

Fwd: Pedido de impugnação PE 33/2023 - UFRJ



De Maria Ines Bruno Tavares <mibt@ima.ufrj.br>
Para <licitacao@pr6.ufrj.br>
Data 24/11/2023 15:26

WhatsApp Image 2023-11-24 at 09.47.19.jpeg (~138 KB)

Marcelo e Rafael

Boa tarde o conserto na base do tanque de nitrogenio do IMA era mínimo e já foi providenciado, segue a foto mostrando a cobertura do "perigo",
Abraço, obrigada por me informar. Espero que fique tudo em ordem
Maria Inês

Maria Inês Bruno Tavares
Vice-Decana do Centro de Tecnologia
Diretora do Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano
Professora Titular do IMA-UFRJ
Tel: +55 21 39387031

Programa de Ciência e Tecnologia de Polímeros

Conceito 6 na CAPES

WhatsApp Image 2023-11-24 at 09.47.19.jpeg

~138 KB



